



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.454, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Inclui programa e ações nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 no Anexo I – Metas e Prioridades os programas: 0212 – Mobilidade Urbana e 0036 – Iluminação Pública, e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, alterada pela Lei nº 6.424 de 08 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

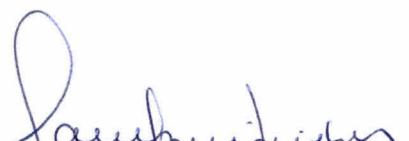
Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 no Anexo I – Metas e Prioridades e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, Lei nº 6.407, de 29 de setembro de 2017, no Programa 0212 – Mobilidade Urbana, a ação: "CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico", no Programa 0036 – Iluminação Pública, a ação: "Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública" e no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, a ação: "Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CORSAN", na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br